DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MORRO
DO CHAPÉU

ÍNDICE

AVISO
AVISO

AVISO

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES,** visando a aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar), destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2027, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – BA**,** que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **09/11/2026 às 08:00h,** até o dia **11/11/2026 às 17:00h, através do e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (74) 3653-1054 ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

selo unicef 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar), destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2027, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, de primeira, in natura, formato cônico, coroa longa e com espinhos, com polpa branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	UND	16.000		
2	ABÓBORA, de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	7.800		
3	ABOBRINHA, de primeira, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.800		
4	ALFACE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície	MOL	1.500		

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU O AMANHÃ É AGORA
SEDUC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 200 gramas.				
5	ALHO, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.	KG	5.000		
6	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalados descascados e limpos, em plásticos atóxicos a vácuo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	11.000		
7	BATATA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	10.000		
8	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	8.000		
9	BANANA, da prata, em pencas de primeira qualidade, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e	KG	56.000		

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU O AMANHÃ É AGORA
SEDUC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.				
10	BANANA, da terra, em pencas de primeira qualidade, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	12.000		
11	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de acordo com a resolução vigente. Em buquês de, no mínimo, 250 gramas	BQ	800		
12	CEBOLA, branca, in natura, de primeira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	17.000		
13	CEBOLINHA, de primeira, fresco, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Em molhos de, no mínimo, 100 gramas.	MOL	5.800		
14	CENOURA, de primeira, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes,	KG	9.000		

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU O AMANHÃ É AGORA
SEDUC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de acordo com a resolução vigente.				
15	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	6.000		
16	COENTRO, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Em molhos de, no mínimo, 150 g, de acordo com a resolução vigente.	MOL	5.800		
17	COUVE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 250 gramas.	MOL	2.000		
18	FEIJÃO, carioca, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1 kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	13.000		
19	GOMA DE TAPIOCA FRESCA – Primeira qualidade, fécula de mandioca fresca, hidratada, lavada, peneirada e livre de impurezas. Na parte externa da embalagem deve conter procedência, tabela nutricional,	KG	500		

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU O AMANHÃ É AGORA
SEDUC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	lote, prazo de validade, CNPJ, quantidade do produto. Embalada em saco plástico resistente, atóxico, lacrado em embalagens de 1 KG com validade mínima de 05 meses na data da entrega.				
20	GOIABA, vermelha, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de deformidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	15.000		
21	IOGURTE, integral, rico em nutrientes, sabores variados. Embalagem de 1kg, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.	UND	70.000		
22	IOGURTE, zero lactose, rico em nutrientes, sabores variados. Embalagem de 1kg, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.	UND	2.000		

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU O AMANHÃ É AGORA
SEDUC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	16.000		
24	MAMÃO, de primeira, com formato oval, casca lisa de cor amarela, com polpa macia de cor alaranjada, com sementes no centro, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de acordo com a resolução vigente.	KG	10.000		
25	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	20.000		
26	MELANCIA, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, de acordo com a resolução vigente.	KG	50.000		
27	MILHO, verde, tipo espiga, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.	UND	14.000		
28	MORANGO, congelado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	KG	16.000		

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente. Embalagem de plástico, íntegro, atóxico, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e prazo de validade. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.				
29	PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	2.500		
30	POLPA DE FRUTA, in natura, sabores manga, acerola e goiaba. Embalagem de 1 kg, contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e deve ter registro no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução em vigente.	KG	28.000		
31	TANGERINA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000		
32	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	13.000		

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA
SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2027, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e à oferta da alimentação escolar aos estudantes matriculados nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Morro do Chapéu/BA, durante o ano letivo de 2027, abrangendo as diferentes etapas e modalidades da educação básica, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e um dever do Poder Público, desempenhando papel fundamental na promoção da segurança alimentar e nutricional, no desenvolvimento físico e cognitivo, na formação de hábitos alimentares saudáveis e na melhoria das condições de aprendizagem e permanência dos alunos no ambiente escolar. Sua oferta regular contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os quais as refeições disponibilizadas nas unidades escolares representam importante complemento às necessidades nutricionais diárias.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir o fornecimento contínuo e adequado de refeições nutricionalmente equilibradas, considerando as diferentes faixas etárias, modalidades de ensino, jornadas escolares e necessidades alimentares específicas dos estudantes. Além disso, o aumento do número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como a ampliação da oferta de educação em tempo integral, tem provocado o crescimento da demanda por gêneros alimentícios, exigindo a adequação dos quantitativos às necessidades atuais da rede.

Destaca-se, ainda, que as creches que funcionam em período integral oferecem quatro refeições diárias, compreendendo café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde, circunstância que demanda maior quantidade e variedade de alimentos, de modo a atender adequadamente às necessidades nutricionais das crianças, especialmente nessa fase de intenso crescimento e desenvolvimento.

Outro fator relevante consiste na reformulação dos cardápios para o ano letivo de 2027, visando ampliar a diversidade das preparações, melhorar a aceitação das refeições pelos estudantes, reduzir desperdícios e promover uma alimentação mais saudável, equilibrada e adequada aos hábitos alimentares regionais. Essa adequação busca proporcionar refeições de melhor qualidade nutricional, contribuindo para o desenvolvimento dos educandos e para a utilização eficiente dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Considerando a extensão territorial do Município de Morro do Chapéu/BA e a distribuição das unidades escolares entre a sede, distritos e povoados, torna-se indispensável garantir o atendimento regular de todas as instituições de ensino, assegurando que os estudantes das zonas urbana e rural tenham acesso à alimentação escolar em condições adequadas, independentemente de sua localização geográfica.

A ausência da contratação ou a insuficiência dos gêneros alimentícios poderá ocasionar o desabastecimento das unidades escolares, comprometer a execução dos cardápios planejados, prejudicar a oferta regular das refeições e afetar diretamente o atendimento aos estudantes, sobretudo aqueles matriculados em unidades de tempo integral. Além disso, a descontinuidade da alimentação escolar poderá agravar situações de insegurança alimentar, comprometer o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, prejudicar a concentração e o desempenho nas atividades pedagógicas e contribuir para o aumento da infrequência e do risco de evasão escolar.

Ressalta-se que a alimentação escolar representa importante instrumento de promoção da igualdade de oportunidades educacionais, uma vez que contribui para reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas, proporcionando melhores condições de aprendizagem, permanência e desenvolvimento aos estudantes da rede pública.

A contratação encontra amparo no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, no art. 54, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária e essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade da alimentação escolar durante o ano letivo de 2027, considerando o crescimento da demanda, a ampliação da educação em tempo integral, as necessidades das diferentes modalidades de ensino e as particularidades das unidades escolares do Município de Morro do Chapéu/BA. A aquisição visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, promover condições adequadas ao seu desenvolvimento e aprendizagem, prevenir prejuízos decorrentes da interrupção do fornecimento e assegurar o cumprimento das responsabilidades do Poder Público na promoção de uma educação pública inclusiva e de qualidade.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento;

b) Os agricultores familiares e/ou as Cooperativas e Associações contratadas deverão realizar a entrega dos produtos oriundos da agriculta familiar, nas unidades de ensino (escolas e creches), relacionados abaixo, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades:

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

selo unicef 2025-2028

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS E CRECHES (SEDE)

01-ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO PEREIRA - Rua Edgar Simões Bairro Largo São Sebastião – Centro;
02-ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GABRIEL DE OLIVEIRA - Rua Colibri – Centro;
03-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SECUNDINA MIRANDA - Rua Jubilino Cunegundes – Rodoviária;
04-CRECHE TIO LAURO - Rua Faustiniano Lopes – Centro;
05-ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PEDRA GRANDE-Rua Valdice Matos-Pedra Grande;
06-ESC. MUNIC. ÉDILA COSTA RIBEIRO - Rua José Marcelino - São Vicente;
07-ESC. MUN. ELIZABETH VASCONCELOS GAMA - Rua Nova Petrópolis – Alto da Chapada;
08-ESC. MUN. FAUSTINIANO LOPES - Rua Novo Horizonte – Alto da Chapada;
09-ESC. MUN. VANA GUIOMAR - Rua José Marcelino - São Vicente;
10-ESC. MUN. ROSA BARRETO DIAS - Rua Francisco Januário – Caixa D'água;
11-ESC. UM. YÊDA BARRADAS CARNEIRO - Rua Faustiniano Lopes – Rodoviária;
12-ESCOLA MUNICIPALIZADA CORONEL DIAS COELHO (GESTÃO COMPARTILHADA PMBA) – Rua ACM - Centro.

ESCOLAS (INTERIOR DO MUNICÍPIO)

REGIÃO NORTE
01-ESC. MUN. ANDRADINA MONTENEGRO – TAMBORIL (Distância aprox.: 49km da sede – Estrada Mista, asfáltica x vicinal)
02-ESC. MUN. DOIS DE JULHO - ICÓ (Distância aprox.: 38km da sede – Estrada Asfáltica)
03-ESC. MUN. DE FLORES - FLORES (Distância aprox.: 28,5km da sede – Estrada Mista, asfáltica x vicinal)
04-ESC. MUN. PROF. GISMÁRIO P. DE OLIVEIRA - MÔNICA (Distância aprox.: 35km da sede – Estrada Mista, asfáltica x vicinal)
05-ESC. MUN. SANTO ANTONIO - BREJÕES (Distância aprox.: 97km da sede – Estrada Mista, asfáltica x vicinal)
06-CRECHE VOVÓ DEIJA – ICÓ (Distância aprox.: 38km da sede – Estrada Asfáltica)

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA
SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO EXTREMO-NORTE
01-ESC. MUN. BARTOLOMEU L. DE ALMEIDA-UMBURANINHA
(Distância aprox.: 180km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02-ESC. MUN. LAURINDA BORGES - OLHOS DÁGUA DO FAGUNDES
(Distância aprox.: 137km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03-ESC. MUN. NOSSA SRA DOS MILAGRES – GRUTA DOS BREJÕES
(Distância aprox.: 200km Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

REGIÃO SUL
01-ESC. MUN. AUGUSTO ROCHA – DUAS BARRAS DO MORRO
(Distância aprox.: 61km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02-ESC. MUN. CASTRO ALVES – DUAS BARRAS (Distância aprox.:
61km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03-ESC. MUN. CECILIANO FERREIRA DE ANDRADE – LAGOA NOVA
(Distância aprox.: 27km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04-ESC MUN. XV DE NOVEMBRO – LAGOA NOVA (Distância aprox.:
27km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

REGIÃO LESTE
01- ESC. MUN. FIDELINA ROCHA CESAR – FEDEGOSOS (Distância
aprox.: 50km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
02- ESC. MUN. EUTIMIO GABRIEL DE V. COUTINHO –FEDEGOSOS
(Distância aprox.: 50km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
03- CRECHE JOAQUIM VALOIS – FEDEGOSOS (Distância aprox.: 50km
da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04- ESC. MUN. SÃO DOMINGOS – DOMINGOS LOPES (Distância aprox.:
37km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
05- ESC. MUN. IDALICE BELITARDO GRASSI – PONTA DÀGUA
(Distância aprox.: 35km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
06- ESC. MUN. LOURIVALDO OLIVEIRA NASCIMENTO – BEIRA DO RIO
(Distância aprox.: 80km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
07- ESC. MUN. JOÃO HENRIQUE DE SANTANA – DIAS COELHO
(Distância aprox.: 67km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
08- ESC. MUN. JOSEFA DE JESUS MENDES – ROSA BENTA (Distância
aprox.: 11km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
09- ESC. MUN. SETE DE SETEMBRO – MIRA SERRA (Distância aprox.:
65km da sede – Estrada Vicinal)
10- ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDINHA – VEREDINHA (Distância
aprox.: 20km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

REGIÃO OESTE
01-ESC. MUN. ANTONIO GABRIEL SOBRINHO – TARECO (Distância
aprox.: 36km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal).
02-ESC. MUN. DURVAL BRITO – QUEIMADA NOVA (Distância aprox.:
54km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA
SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03-ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DO CARMO – BARRA II (Distância aprox.: 14km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)
04-ESC. MUN. DE OURICURI II – OURICURI (Distância aprox.: 55km da sede – Estrada Mista, Asfáltica x Vicinal)

c) As entregas deverão ser semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
d) Os produtos deverão ser transportados devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo de Referência, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar de materiais, equipamentos, transportes e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessária para a perfeita execução no fornecimento dos produtos alimentares oriundos da Agricultura Familiar, atendendo todas as normas descritas e previstas na Resolução FNDE 006/2020 e suas alterações.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento;
b) Os agricultores familiares e/ou as Cooperativas e Associações contratadas deverão realizar a entrega dos produtos oriundos da agriculta familiar, nas unidades de ensino (escolas e creches), relacionados no item 3 deste TR, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
c) As entregas deverão ser semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.
d) Os produtos deverão ser transportados devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades;
e) Justifica a presente forma de entrega dos produtos, uma vez que o Município não possui infraestrutura adequada, para o armazenamento e transporte dos alimentos, que são de natureza perecíveis, que estragam fácil.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA
SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas.
7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu – BA, 06 de novembro de 2026.

SERJANE OLIVEIRA GUIMARÃES DE VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificação Digital: OZ9W2BQ1-UCTYEJQK-L1FN4BHS-REQQCHCS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.